

**Memorando 16.078/2020**

Assunto: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER -1º T. AD. FMS 001-2019 (período 2020-2021)

PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

Balneário Camboriú/SC, 31 de Maio de 2020

Cara Marília,

encaminho documentação a ser **apensado** ao Processo de Origem nº: 2019016439 da REDE FEMININA DECOMBATE AO CANCER ,para dar prosseguimento ao 1º termo aditivo ao TC FMS 001/2019 para o período 2020 / 2021

At.te

—
Enio Henrique Goncalves
assistente administrativo

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/06/2020 15:00:33 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS nº 001/2019

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A REDE FEMININA DE
COMBATE AO CANCER.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. Alexssandro Felciano Marcomin, Funcionário Público, CPF: 029.274.909-02, e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, inscrito no CNPJ sob nº.04.648.642/0001.52 com sede na Rua 2.300 na 1590, bairro Centro, Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. VALDETE DAURA DA SILVA, Empresária, inscrita no CPF: 257.597.449-68, Presidente da OSC, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS 001/2019**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2019016439 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado a autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da Lei n.º 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" – da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 12 (doze) meses conforme plano de trabalho apensado ao processo.

II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), alterando o subitem 5.1 do Plano de Trabalho apensado ao contrato originário (Processo 2019016439), conforme tabela de repasses abaixo:

5.1 - CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2020	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00	R\$: 20.100,00
Exerc.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2021	R\$: 9.900,00	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00
Total (2020 - 2021)						R\$: 180.000,00

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 9.1 do instrumento original (Processo 2019016439 – pag. nº 18):

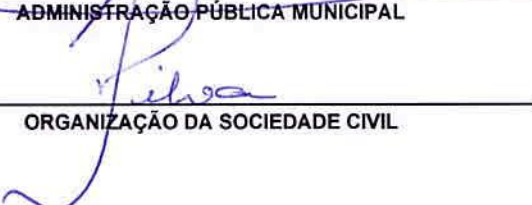
9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Órgão: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade Orçamentária: 20.001- FMS
Unidade: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú,
Função: 10. Saúde;
Subfunção: 301- Atenção Básica;
Programa: 4036- Saúde Humanizada;
Ação: 2.139. Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde;
Modalidade: 3.3.50.00
Fonte de recurso: 100200

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.


ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS nº 001/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. Alexssandro Felciano Marcomin, Funcionário Público, CPF: 029.274.909-02, e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, inscrito no CNPJ sob nº.04.648.642/0001.52 com sede na Rua 2.300 na 1590, bairro Centro, Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. VALDETE DAURA DA SILVA, Empresária, inscrita no CPF: 257.597.449-68, Presidente da OSC, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS 001/2019**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2019016439 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado a autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da Lei n.º 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" – da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 12 (doze) meses conforme plano de trabalho apensado ao processo.

II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), alterando o subitem 5.1 do Plano de Trabalho apensado ao contrato originário (Processo 2019016439), conforme tabela de repasses abaixo:

5.1 - CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2020	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00	R\$: 20.100,00
Exerc.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2021	R\$: 9.900,00	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00	R\$: 15.000,00
Total (2020 - 2021)						R\$: 180.000,00

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 9.1 do instrumento original (Processo 2019016439 – pag. nº 18):

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Órgão: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade Orçamentária: 20.001- FMS
Unidade: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú,
Função: 10. Saúde;
Subfunção: 301- Atenção Básica;
Programa: 4036- Saúde Humanizada;
Ação: 2.139. Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde;
Modalidade: 3.3.50.00
Fonte de recurso: 100200

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PLANO DE TRABALHO

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:

1 - INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:		CNPJ:	Data de Constituição
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER		04.648.642/0001-52	30/08/2001
Endereço Sede:		Bairro:	Telefone / e-mail / site:
Rua 2300, 1.590		CENTRO	(47) 3360-8940 secretaria@rfcc-bc.com.br
Município:	Estado:	Caixa Postal:	CEP:
Balneário Camboriú	SC		88330-432
BANCO			
Banco:		Agência:	Conta Corrente:
Banco do Brasil		5771-x	319681-x

2) Art. 22, Inciso I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexa entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

2.1 – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

<p>2.1.1 – Objeto da Parceria (Identificação)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e promover ações voluntárias que contribuam para a prevenção do câncer de colo de útero e de mama. <p>Identificação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ações de auxílio, proteção e prevenção contra a ocorrência de câncer em mulheres. 	<p>2.1.2 – Período de Execução do Objeto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Início: 01/07/2020 • Término: 30/06/2021
---	---

2.2 – Demonstração do nexa entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (DESCRIÇÃO / PÚBLICO ALVO / JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO)

A Rede Feminina, entidade filantrópica sem fins lucrativos, vem atendendo a comunidade de Balneário Camboriú de acordo com suas finalidades estatutárias de coordenar, congregar, incentivar e desenvolver programas de combate ao câncer, apoiar as ações governamentais que visam à promoção da saúde e em especial o combate ao câncer de colo uterino e o exame clínico de mamas.

Para o desenvolvimento deste trabalho, conta com a atuação de 83 voluntárias que realizam plantões diários para o atendimento das pacientes.

O Plano de Trabalho para o Biênio 2019/2020 baseia-se em atendimento em horário integral das 8 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17 h quando são agendados os exames preventivos (Papanicolau) em número de 300 exames/mês.

Por ainda não dispor de atendimento com relação a mamografia e ultrassonografia de mamas, a Rede Feminina tem como meta o encaminhamento desses atendimentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em número de 10 pacientes por mês dentro de cada especialidade, sem custo para a paciente, como complemento de ações na Parceria realizada entre as duas Entidades.

Estas ações elencadas abrangem as mulheres de uma forma geral, em especial as mulheres carentes, visando a PREVENÇÃO. Trata-se de um trabalho de excelência e gratuidade através do voluntariado.

A missão da Entidade tem o foco principal na prevenção e na luta constante e incansável de fortalecer o compromisso social de atendimento às pessoas acometidas pela doença, procurando a resolução de problemas. Com base nisso, está sempre à disposição para auxiliar no acompanhamento das ações realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando que cada vez mais se vivencia o aumento significativo das neoplasias malignas, a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú busca conscientizar a população sobre a PREVENÇÃO da doença.

h

J

3) Art. 22, Inciso II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

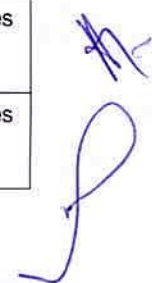
3.1 - Descrição de metas a serem atingidas (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS)

3.1.1-METAS	3.1.2 - IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS (*)	3.1.3 - INDICADORES	
		QTDE (UNID.)	QTDE (%)
Meta 1	1. Agendamentos	3.000	100%
Prevenção do câncer de colo de útero e de mama, objetivando a qualidade de vida da Mulher.	2. Exames Papanicolau e Autoexame	-	-
	3. Encaminhamentos Mamografia e Ultrassonografia	2.500	100%
	4. Brechó	-	-
	5. Palestras	240	100%
	- Outubro Rosa	11 voluntárias	100%
	- Para a comunidade	Conscientização	100%
	- Internas	Divulgação	100%
	6. Artesanato	Atender demanda	100%
	7. Drenagem Linfática	No atendimento diário	100%
	8. Reiki	30 Pessoas	100%
	9. Assessoria Jurídica	10 pessoas/mês	100%
	10. Assistência Social (encontros)	15 pessoas/semana	100%
	11. Atendimento Psicológico	30 pessoas	100%
	12. Atendimento Nutricional	60 pessoas	100%
	13. Constelação Familiar	20 pessoas	100%
	14. Biodança	20 pessoas	100%
	15. Cantoterapia	6 pessoas	100%
	16. Yoga	10 pessoas	100%
17. Atendimento Domiciliar para pacientes oncológicas	-	-	
18. Participação nos Conselhos de Saúde	5 famílias/mês	100%	
	2 voluntárias	100%	

(*) Segue anexo Descrição pormenorizada das atividades realizadas pela Entidade

3.2 - Atividades ou projetos a serem executados; (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES):

3.2.1 - ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	3.2.2 - UNID / LOCAL	3.2.3 - QUANTIDADE	3.2.4 - DATA PREVISTA (INICIO e TERMINO)	3.2.5 - PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	3.2.6 - MEIOS / MATERIAIS UTILIZADOS
Atividade 1	Na sede da OSC	3.000	01/07/2020 à 30/06/2021	Voluntárias (QUADRO 1)	Telefone e presencial
Agendamentos					
Atividade 2	Na sede da OSC	2.500	01/07/2020 à 30/06/2021	Enfermeiras (QUADRO 2)	Exames Clínicos
Realização exames de Papanicolau e Autoexame					
Atividade 3	Secretaria Municipal de Saúde	240	01/07/2020 à 30/06/2021	Médica Mastologista (QUADRO 3)	Guias e Formulários
Encaminhamentos para Mamografia/Ultrassonografia					
Atividade 4	Na sede da OSC	11	01/07/2020 à 30/06/2021	Voluntárias (QUADRO 4)	Sala destinada na sede da OSC
Brechó					
Atividade 5	Na sede e Comunidade	200	01/07/2020 à 30/06/2021	Voluntárias (QUADRO 5)	Banner, folhetos, mama amiga, áudio-visual
Palestras					
Atividade 6	Na sede da OSC	30	01/07/2020 à 30/06/2021	Voluntárias (QUADRO 6)	Orientações sobre trabalhos manuais em geral
Artesanato					
Atividade 7	Na sede da OSC	100	01/07/2020 à 30/06/2021	Massoterapeuta (QUADRO 7)	Sala destinada na sede da OSC
Drenagem linfática					
Atividade 8	Na sede da OSC	300	01/07/2020 à 30/06/2021	Voluntárias (QUADRO 8)	Sala destinada na sede da OSC
Reiki					
Atividade 9	Na sede da OSC	30	01/07/2020 à 30/06/2021	Advogada (QUADRO 9)	Sala de Reuniões da OSC
Assessoria Jurídica					
Atividade 10	Na sede da OSC	180	01/07/2020 à 30/06/2021	Voluntárias (QUADRO 10)	Sala de Reuniões da OSC
Assistência Social					



Atividade 11	Na sede da OSC	30	01/07/2020 à 30/06/2021	Voluntárias (QUADRO 11)	Sala de Reuniões da OSC
Atendimento Psicológico					
Atividade 12	Na sede da OSC	60	01/07/2020 à 30/06/2021	Voluntárias (QUADRO 12)	Sala de Reuniões da OSC
Atendimento Nutricional					
Atividade 13	Na sede da OSC	20	01/07/2020 à 30/06/2021	Voluntárias (QUADRO 13)	Sala de Reuniões da OSC
Constelação Familiar					
Atividade 14	Na sede da OSC	20	01/07/2020 à 30/06/2021	Voluntárias (QUADRO 14)	Sala de Reuniões da OSC
Biodança					
Atividade 15	Na sede da OSC	6	01/07/2020 à 30/06/2021	Voluntárias (QUADRO 15)	Sala de Reuniões da OSC
Cantoterapia					
Atividade 16	Na sede da OSC	10	01/07/2020 à 30/06/2021	Voluntárias (QUADRO 16)	Sala de Reuniões da OSC
Yoga					
Atividade 17	Domiciliar	5	01/07/2020 à 30/06/2021	Voluntárias (QUADRO 17)	Residência das pacientes
Atendimento Domiciliar para pacientes oncológicas					
Atividade 18	COMUS COMUM	2	01/07/2020 à 30/06/2021	Voluntárias (QUADRO 18)	Sede dos Conselhos
Participação nos Conselhos de Saúde					

3.3 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

Meta	Atividade	Nome	CPF	CARGA HORÁRIA	Endereço Residencial e Telefone
Meta 1	Atividade 1	Voluntárias (lista em anexo)	anexo	5x semana	anexo
	Atividade 2	Ana Maria Mafra Crispim Darlene de Pieri Pereira	558711609-30 646582609-72	5x semana 5x semana	Av. Estados, 3700 Rua 3160, 346
	Atividade 3	Dra. Talita S. S. Pereira	066479889-63	1x semana	Rua 2870, nº 55
	Atividade 4	Voluntárias (lista em anexo)	anexo	5x semana	anexo
	Atividade 5	Coordenadora – Ivanete Maria S. Ungericht	313246739-15	5x semana	Rua 902, nº 680
	Atividade 6	Voluntárias (lista em anexo)	anexo	1x semana	anexo
	Atividade 7	Michele Voloszin	005214719-31	1x semana	Rua 2.328, nº145, apt.501
	Atividade 8	Coordenadora – Izilda Silva Pereira	662061629-15	5x semana	Rua 2200, nº 190
	Atividade 9	Dra. Francine Nunes	020768669-65	demanda	Rua 1528, nº20, apt.304
	Atividade 10	Coordenadora – Maristela Rigueira	387075009-04	1x mês	Rua Lindof Bel, 210 – Praia dos Amores
	Atividade 11	Débora Dip Martiny	805525950-04	1x semana	Rua 1.950, nº338, apto. 603
	Atividade 12	Aline Rodloff	045030489/29	1x semana	Rua 2480, nº 183
	Atividade 13	Coordenadora – Maristela Rigueira	387075009-04	1x semana	Rua Lindof Bel, 210 – Praia dos Amores
	Atividade 14	Coordenadora – Maristela Rigueira	387075009-04	1x semana	Rua Lindof Bel, 210 – Praia dos Amores
	Atividade 15	Coordenadora – Maristela Rigueira	387075009-04	1x semana	Rua Lindof Bel, 210 – Praia dos Amores



Atividade 16	Maria Salete Costa	387104049-53	1x semana	Rua 3.140, nº66, apt.1001
Atividade 17	Coordenadora – Maristela Rigueira	387075009-04	1x semana	Rua Lindof Bel, 210 – Praia dos Amores
Atividade 18	COMUS – Maristela Rigueira	387075009-04	1x mês	Rua Lindof Bel, 210 – Praia dos Amores
	COMUM – Maria Goretti Belli	458858349-20	1x mês	Av.Atlântica 1654

4) Art. 22, Inciso II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

4.1 - Previsão de receitas:

Concedente	Unid/ (Valor)	Qtde Parcelas	Valor Parcelas	Valor Total
Prefeitura Municipal de Baln.Camboriú Fundo Municipal de Saúde – FMS	Reais (R\$)	01	9.900,00	9.900,00
		10	15.000,00	150.000,00
		01	20.100,00	20.100,00
Total Global do Repasse			R\$:	180.000,00

4.2 – Previsão de Despesas (em consonância com o Art. 45 e Art 46 da Lei 13.204/2015)

Despesas previstas	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)	% do Total Global
I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);				
1 – Despesas com pessoal e encargos sociais(enfermeiras)			54.950,00	30,52
2 - Despesas com pessoal e encargos sociais (secretária)			24.250,00	13,47
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação NOS CASOS EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA ASSIM O EXIJA;				
1 -				
2 -				
III - custos indiretos NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;				
1 - Aquisição de medicamentos e material descartável de coleta de exames preventivos			4.500,00	2,5 %
2 - Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal			1.450,00	0,80 %
3 - Serviços de terceiros (Laboratório)			58.000,00	32,23 %
4 – Serviços de terceiros (manutenção do elevador)			2.000,00	1,11 %
4 - Material de expediente e consumo (material de escritório, informática e divulgação do trabalho)			2.000,00	1,11 %
5 - Pagamento de energia, consumo de água, esgoto e telefone			6.000,00	3,35 %
6 - Serviços de limpeza terceirizados			25.200,00	14 %
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes ESSENCIAIS À CONSECUÇÃO DO OBJETO e serviços de				



adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais				
1 – Aquisição de equipamentos e reforma			1.650,00	0,91 %
2 -				
3 -				
Total das Despesas			R\$: 180.000,00	100,00%

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Art. 48 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto¹

5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Jul/2020	Ago	Set	Out	Nov	Dez
7/2020	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.100,00
a						
6/2021	Jan/2021	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	9.900,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total Geral do Concedente					R\$: 180.000,00	

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA – QUANDO HOVER)

Exerc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
20__						
20__	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Total Geral do Concedente					R\$:	

¹ nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.* (NR)

6) Art. 22, Inciso III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:

6.1 – META	6.2 – PRAZO PREVISTO DAS ATIVIDADES		6.3 - PRAZO PREVISTO DAS METAS	
	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
Meta 1			01/07/2020	30/06/2021
Atividade 1	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 2	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 3	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 4	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 5	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 6	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 7	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 8	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 9	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 10	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 11	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 12	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 13	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 14	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 15	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 16	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 17	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 18	01/07/2020	30/06/2021		

A



7) Art. 22, Inciso IV - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

7.1-METAS	7.2- INDICADORES QUALITATIVOS e QUANTITATIVOS
Meta 1	- Relatórios disponíveis no Sistema (planilhas) - Relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas - Registros fotográficos - Divulgação através de material gráfico - divulgação dos trabalhos realizados pela Rede Feminina à população, utilizando-se de meios de comunicação tais como jornal e demais mídias sociais

² Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, ³ CD, DVD, registros fotográficos, ⁴ materiais jornalísticos e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

8 – OBSERVAÇÕES GERAIS:

É de extrema importância desenvolver um trabalho humanizado no atendimento do paciente oncológico. A assistência ao paciente oncológico precisa envolver a consideração de múltiplos aspectos, tais como: físicos, psicológicos, sociais, culturais, espirituais e econômicos, bem como os preconceitos e tabus existentes, pois a palavra câncer, ainda, vem carregada da ideia de maldição e morte. O paciente com câncer não deve ser considerado, apenas, como mais um caso. Nessa perspectiva, precisa ser empreendida uma visão holística e multidisciplinar, buscando compreendê-lo nas suas múltiplas relações para proporcionar um atendimento profissional humanizado profundamente solidário, gerador não só de saúde, mas principalmente de vida. Neste enfoque, a Rede Feminina, com a dedicação de suas voluntárias, vem demonstrando à comunidade a força destas mulheres e sua disposição em servir o próximo. "Todas juntas por esta causa tão nobre."

9 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 29 de Maio de 2020.



Valdete Daura da Silva
Presidente





10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

DEFERIDO (<input checked="" type="checkbox"/>)	INDEFERIDO (<input type="checkbox"/>)
Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20__	
 _____ Responsável pelo órgão repassador de recursos	
 _____ gestor(a) da parceria	

ANEXO - Documentação

Para celebração do Acordo de Parceria, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal e trabalhista;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;
- III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BALNEARIO CAMBORIU**
CNPJ/CPF: **04.648.642/0001-52**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140064710982
Data de emissão:	01/06/2020 14:46:11
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	31/07/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/06/2020 14:46:11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BALNEARIO CAMBORIU
CNPJ: 04.648.642/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:50 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: **1169.B600.15F5.5D95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.648.642/0001-52

Razão Social: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER REG BALN CAMBORIU

Endereço: RUA JAMAICA 356 / NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030402205626884701

Informação obtida em 01/06/2020 14:37:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
 Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE
 DÉBITO MUNICIPAL
 N° 138287/2020

Requerente: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER REG. DE BALN. CAMBORIU

Data: 01/06/2020
 Código: 103469

Identificação do Contribuinte

Nome: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER REG. DE BALN. CAMBORIU **Código:** 103469
Endereço: RUA 2300, 1590 - CENTRO
Município: BALNEARIO CAMBORIU **CEP:** 88330-428
CNPJ/CPF: 04.648.642/0001-52 **UF:** SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
 Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 1 de junho de 2020.

Código de Controle da Certidão: **2020138287**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BALNEARIO CAMBORIU
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.648.642/0001-52

Certidão n°: 12652011/2020

Expedição: 01/06/2020, às 14:36:43

Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BALNEARIO CAMBORIU (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.648.642/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Memorando 16.078/2020

Assunto: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER -1º T. AD. FMS 001-2019 (período 2020-2021)



Balneário Camboriú/SC, 01 de Junho de 2020

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação FMS 001/2019

Requerente: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - CNPJ: 04.648.642/0001-52

Requerido: Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando que a lei 13.019/2014 determina no seu artigo 55 que a vigência da parceria poderá ser alterada desde que devidamente formalizada e justificada, e, conforme artigo 57, que o plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Dessa forma, é lícito tanto a prorrogação da vigência da parceria mediante termo aditivo.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município em desenvolver programas de combate ao câncer e apoiar ações governamentais que visem à promoção da saúde e em especial o combate ao câncer de colo uterino

3) Da viabilidade de sua execução;

A proposta de plano de trabalho se mostra bem montada e viável a sua execução tanto pela entidade quanto pela administração pública.

4) Da verificação do cronograma de desembolso;

Foi possível verificar que o cronograma de desembolso se mostra viável.

5) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria da Saúde, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no



plano de trabalho e sua execução.

6) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado o senhor Ênio Henrique Gonçalves, assistente administrativo, matrícula 1287, como gestor da parceria.

7) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto 9.617, de 2019.

Conclusão: Esse parecer é pela **APROVAÇÃO SEM RESSALVAS** ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação FMS 001/2019.

Atenciosamente,

—

Victor Domingues

Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/06/2020 14:21:40 por Marilia Coelho da Rosa - Coordenadora

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL



PARECER PRGR

Referente Memorando 16.078/2020

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019
PROCESSO: Memorando 16.078/2020
PARCEIRO: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.
ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Pretende a administração prorrogar o Termo de Colaboração FMS 001/2019 por mais 12 meses.

Ratifico a análise no Despacho "2" pela Controladoria do Município, adotando também como razões deste Parecer, ressaltando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho; se a presente prorrogação está sendo realizada de uma parceria válida, ou seja, não extinta pelo decurso do prazo (vigente); e se há previsão no edital de chamamento, ou na falta deste, no contrato, da possibilidade de prorrogação de seus termos.

É o parecer.
Salvo melhor juízo.
Bal.Camboriú, 05 de junho de 2020.

ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR - OAB/SC 6318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 001 / 2019

Processo nº: 2019016439

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Organização Da Sociedade Civil: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Objeto: Coordenar e promover ações voluntárias que contribuam para a prevenção do câncer de colo de útero e de mama.

Valor total do repasse: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Julho de 2020.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 29 de Maio de 2020.

Alexsandro Felciano Marcomin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

